

AO DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOTÍCIA DE FATO

CARLA ZAMBELLI SALGADO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Deputada Federal pelo Estado de São Paulo, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 885 – Anexo III, Praça dos Três Poderes, S/N, CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.carlazambelli@camara.leg.br, **LUIZ DE FRANÇA E SILVA MEIRA**, brasileiro, casado, Deputado Federal pelo Estado de Pernambuco, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 474, Anexo III, Praça dos Três Poderes, S/N, CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.coronelmeira@camara.leg.br, **MARCOS ANTONIO PEREIRA GOMES – “ZÉ TROVÃO”**, brasileiro, em união estável, Deputado Federal pelo Estado de Santa Catarina, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 921 – Anexo IV, Praça dos Três Poderes, S/N, CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.zetrovao@camara.leg.br **LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA**, brasileiro, casado, Deputado Federal eleito pelo Estado de São Paulo, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 719 – Anexo IV, S/N, CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.luizphilippedeorleansebraganca@camara.leg.br, **MARIO LUÍS FRIAS**, brasileiro, casado, Deputado Federal eleito pelo Estado de São Paulo, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 826 – Anexo IV, S/N, CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.mariofrias@camara.leg.br, **GILSON CARDOSO FAHUR**, brasileiro, solteiro, Deputado Federal eleito pelo Estado do Paraná, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 858 – Anexo IV, S/N, CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.sargentofahur@camara.leg.br, **RODOLFO OLIVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Deputado Federal eleito pelo Estado do Mato Grosso do Sul, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 372 – Anexo III, S/N, CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.rodolfonogueira@camara.leg.br, **NIKOLAS FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 117.014.426-80, Deputado Federal eleito por Minas Gerais no pleito de 2022, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 743 - Anexo IV, S/N, CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.nikolasferreira@camara.leg.br, **PAULO FRANCISCO MUNIZ BILYNSKYJ**, brasileiro, casado, Deputado Federal eleito pelo Estado de São Paulo, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete

509 – Anexo IV, Praça dos Três Poderes, S/N, - CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.delegadopaulobilynskyj@camara.leg.br, **LENILDO MENDES DOS SANTOS SERTÃO**, brasileiro, divorciado, Deputado Federal eleito pelo Estado do Pará, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 271 – Anexo III, Praça dos Três Poderes, S/N, - CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.delegadocaveira@camara.leg.br, **GUSTAVO GAYER MACHADO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, Deputado Federal eleito pelo Estado de Goiás, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 737 – Anexo IV, Praça dos Três Poderes, S/N, - CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.gustavogayer@camara.leg.br, **ALDEN JOSÉ LÁZARO DA SILVA**, brasileiro, casado, Deputado Federal eleito pelo Estado da Bahia, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 273 – Anexo III, Praça dos Três Poderes, S/N, - CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.capitaoalden@camara.leg.br, **MAURÍCIO BEDIN MARCON**, Deputado Federal eleito pelo Estado do Rio Grande do Sul, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 339 – Anexo IV, Praça dos Três Poderes, S/N, - CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.mauriciomarcon@camara.leg.br, **EVAIR VIEIRA DE MELO**, Deputado Federal eleito pelo Estado do Espírito Santo, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 443 – Anexo IV, Praça dos Três Poderes, S/N, - CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.evairvieirademelo@camara.leg.br, **MARCO ANTÔNIO FELICIANO**, brasileiro, casado, Deputado Federal eleito pelo Estado de São Paulo, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 254 – Anexo IV, Praça dos Três Poderes, S/N, - CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.pr.marcofeliciano@camara.leg.br, **JAZIEL PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, Deputado Federal eleito pelo Estado do Ceará, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 705 – Anexo IV, Praça dos Três Poderes, S/N, - CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.dr.jaziel@camara.leg.br, **GERALDO JUNIO DO AMARAL**, brasileiro, casado, Deputado Federal eleito pelo Estado de Minas Gerais, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 302 – Anexo IV, Praça dos Três Poderes, S/N, - CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.junioamaral@camara.leg.br, **CAROLINE RODRIGUES DE TONI**, brasileira, Deputada Federal eleito pelo Estado de Santa Catarina, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 772 – Anexo III, Praça dos Três Poderes, S/N, - CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.carolinedetoni@camara.leg.br, **BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI**, brasileira, Deputada Federal eleito pelo Distrito Federal, com domicílio profissional

em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 309 – Anexo IV, Praça dos Três Poderes, S/N, - CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.biakicis@camara.leg.br, **ANDRÉ FERNANDES DE MOURA**, brasileiro, Deputado Federal eleito pelo Estado do Ceará, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 578 – Anexo III, Praça dos Três Poderes, S/N, - CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.andrefernandes@camara.leg.br, **ÉDER MAURO CARDOSO BARRA**, brasileiro, Deputado Federal eleito pelo Estado do Pará, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 884 – Anexo III, Praça dos Três Poderes, S/N, - CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.delegadoedermauro@camara.leg.br, **EVANDRO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, Deputado Federal eleito pelo Estado do Rio Grande do Norte, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 569 – Anexo III, Praça dos Três Poderes, S/N, - CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.sargentogoncalves@camara.leg.br, comparecem respeitosamente perante Vossa Excelência, com amparo no art. 5º, §3º, do Código de Processo Penal, para comunicar possível **FATO CRIMINOSO**, ocorrido em manifestação promovida pelo Partido da Causa Operária (PCO), no dia 22/10/2023, na Avenida Paulista, em São Paulo/SP, como será detalhado mais abaixo.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO FÁTICA E ENQUADRAMENTO JURÍDICO

No dia 22/10/2023, em manifestação ocorrida na Avenida Paulista, em São Paulo/SP, o Partido da Causa Operária (PCO) realizou manifestação em prol da Palestina e de grupos ligados aos atos de violência perpetrados contra o Estado de Israel, estes amplamente divulgados pela imprensa e de conhecimento público e notório.

Em meio à manifestação do PCO, um dos participantes, que se encontrava em sobre um carro de som juntamente com outras lideranças, proferiu discurso conclamando o público que lhe ouvia a uma “salva de palmas” a grupos armados notoriamente violentos e terroristas que nos últimos dias têm promovido ataques sangrentos com enfoque antissemita contra a população de Israel.

Como é possível constatar no vídeo em anexo (**Doc. 01**), o homem profere as seguintes palavras de ordem:

“Eu queria fazer aqui uma... chamar uma salva de palmas pra todos os grupos armados: pro Hamas, pra Jihad Islâmica, pra todos os grupos que lutam pela Palestina! Viva o Hamas! Salve! Viva a Palestina!”

Ao pedir uma “salva de palmas” ao grupo *Hamas*, a conduta do referido integrante se amolda ao tipo penal previsto no art. 287 do Código Penal. Senão vejamos:

Art. 287 - Fazer, publicamente, apologia de fato criminoso ou de autor de crime:

Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa.

Como é publicamente sabido, o grupo terrorista *Hamas* tem assumido a autoria de diversos crimes e atentados ao Estado de Israel e à população judaica, com o assassinato em série de centenas cidadãos judeus e sequestros de civis, inclusive crianças, desde o dia 07 de outubro de 2023.

Importante destacar que a Lei nº 13.260/2016 conceitua “terrorismo” da seguinte forma:

Art. 2º O terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos neste artigo, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

O enaltecimento do grupo reconhecidamente terrorista perante dezenas de pessoas, com tamanha paixão, inflamando os presentes e dando loas aos grupos antissemitas, é exatamente a conduta tipificada no art. 287 do Código Penal, já acima transcrito.

Importa, ainda, evidenciar que não se trata de situação albergada pelo direito à liberdade de expressão ou do direito à reunião, ambos previstos constitucionalmente, como já decidiu, inclusive, o Supremo Tribunal Federal, ao tratar da chamada “Marcha da Maconha”.

Na ocasião da “Marcha da Maconha”, julgada a partir da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 187, o entendimento firmado foi no sentido de que o direito à reunião e o direito à liberdade de expressão, dentre outros, decorrem da dignidade da pessoa humana e da cidadania. Porém, não podem ser inspiração ou propósito a ensejar a prática de violência armada ou beligerante, como frisou o Ministro Celso de Mello, relator da referida ADPF.

O que se vê no fato ora notificado é a apologia e a exaltação pública de grupo reconhecidamente terrorista.

II. POSTULAÇÕES

Diante do exposto, pugnam os Noticiantes, inicialmente, pela abertura do procedimento investigatório pertinente.

Após isso, que se identifique o indivíduo que se vê no vídeo em cima do carro de som, conclamando o público a bater palmas ao *Hamas*.

E, por fim, que tal indivíduo seja devidamente ouvido e, se ao final das investigações a autoridade policial responsável constatar conduta compatível com o crime previsto no art. 287 do Código Penal, que seja o mesmo indiciado por sua autoria.

Certos de que serão acatados os pedidos, os Noticiantes renovam os votos de elevada consideração e respeito.

Termos em que,
Aguardam deferimento.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2023.

Carla Zambelli
Deputada Federal

Coronel Meira
Deputado Federal

Zé Trovão
Deputado Federal

Luiz Philippe de Orleans e Bragança
Deputado Federal

Mário Frias
Deputado Federal

Sargento Fahur
Deputado Federal

Rodolfo Nogueira
Deputado Federal

Nikolas Ferreira
Deputado Federal

Paulo Bilynskyj
Deputado Federal

Delegado Caveira
Deputado Federal

Gustavo Gayer
Deputado Federal

Capitão Alden
Deputado Federal

Maurício Marcon
Deputado Federal

Evair de Melo
Deputado Federal

Marco Feliciano
Deputado Federal

Dr. Jaziel
Deputado Federal

Junio Amaral
Deputado Federal

Caroline de Toni
Deputada Federal

Bia Kicis
Deputada Federal

André Fernandes
Deputado Federal

Éder Mauro
Deputado Federal

Sargento Gonçalves
Deputado Federal